

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda modificativa referente ao Projeto de Lei 797/2013, de 15 de fevereiro de 2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que ***"Institui o programa de recuperação de créditos da fazenda pública municipal e dá outras providências"***

Os itens I, II, III e IV, do Artigo 6º, passarão a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º - ...

para o pagamento em 03 (três) parcelas;

pagamento em 06 (seis) parcelas;

pagamento em 09 (nove) parcelas;

pagamento em 12 (doze) parcelas;

I – 95% (noventa e cinco por cento) das multas e dos e dos juros moratórios,

II – 80% (oitenta por cento) das multas e dos e dos juros moratórios, para o

III – 70% (setenta por cento) das multas e dos e dos juros moratórios, para o

IV – 60% (sessenta por cento) das multas e dos e dos juros moratórios, para o

Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de março de 2013.

Italo Henrique de Souza
Presidente – CFO

João Batista Garcia Costa
Relator – CFO

Gean Patrício Ferreira da Silva
Secretário – CFO